



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL

Avenida de França, 549 – 4050-279 PORTO

Tel: 22 834 95 70 Fax: 22 832 54 94

CIRCULAR Nº 16 – 2015/2016

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

1 – REGULAMENTO INTERNO - ALTERAÇÕES

Após análise e apreciação do Regulamento Interno pela Direcção da FPV, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, as alterações aos Artigos 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 31.º e 35.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 24º

- 1 - A transferência de Clube dum atleta será autorizada nas seguintes situações alternativas:
 - a) Com autorização expressa do Clube a que o atleta se encontre vinculado, nos termos do Anexo I (Ficha modelo 1) e o pagamento da compensação prevista no Artigo 26º deste Regulamento;
 - b) **Por negociação entre os Clubes, nos termos do artigo 27º;**
 - c) Nos termos da transferência condicionada, prevista no Artigo 30º.

- 2 – **Um atleta poderá transferir-se livremente, sem qualquer compensação, nos seguintes casos:**
 - a) **Quando não se tenha inscrito na época anterior;**
 - b) **Sempre que, na época anterior, não tenha realizado qualquer jogo oficial;**
 - c) **Sempre que o Clube não se inscreva no escalão a que o atleta pertence – artigo 29º;**
 - d) **Quando o Clube a que o atleta se encontra vinculado tenha cessado a sua actividade, transmitido os direitos desportivos correspondentes à equipa do atleta ou fundido com outro clube.**

- 3 – **Para efeitos de dissipação de dúvidas quanto ao disposto nas alíneas do número anterior, deverá entender-se:**
 - a) **Por jogo oficial, os correspondentes a Provas oficiais, ou seja, a provas cuja Organização pertence à Federação, às Associações ou a outras Entidades reconhecidas e autorizadas pela F.P.V.;**
 - b) **No caso do escalão de Juvenis, é livre de se transferir o atleta sempre que o Clube não se inscreva no sub-escalão (Cadetes ou Juvenis) a que o atleta pertença.**

ARTIGO 25º

- 1 - Por cada época de inscrição num Clube e para os escalões de formação (Iniciados, Juvenis) e aperfeiçoamento (Juniões), é atribuído um valor para o efeito de compensação de investimento, explicitado na tabela que constitui o Anexo II e que será actualizada cada época, pela Direcção da F.P.V.

- 2 - Os escalões de Minis e Infantis são considerados escalões de captação e formação inicial, podendo os atletas desses escalões mudar de clube sem qualquer compensação.

3 – **ELIMINADO**

4 - **ELIMINADO**

ARTIGO 26º

A compensação devida a um Clube pela transferência de um atleta que nele esteja inscrito e assim vinculado, será determinado da seguinte forma:

- a) Soma dos valores atribuídos nas épocas em que esteve inscrito nesse Clube desde a 1ª inscrição como iniciado, se sempre tiver sido atleta desse Clube, ou desde a época da última transferência, se veio de outro Clube.
- b) Aos atletas do escalão de Iniciados será atribuída, após a sua primeira inscrição neste escalão e desde que tenha permanecido três anos no clube, uma verba global de compensação, designada por “verba de captação/iniciação”.
- c) Ao valor determinado na alínea a) somar-se-á 50% do valor pago como compensação no caso de ter sido anteriormente transferido de outro Clube e ter havido lugar ao pagamento dessa compensação.
- d) As verbas pagas pelos clubes, serão distribuídas pelo seguinte modo:
 - * 15% à Associação do Clube que perde o jogador;
 - * 85% ao Clube que perde o jogador.
- e) A verba destinada às Associações deverá ser obrigatoriamente aplicada na promoção dos escalões de captação e formação inicial.

ARTIGO 27º

O Clube a que o atleta se encontra vinculado pode negociar a transferência por valores mais baixos dos que estão previstos na tabela que constitui o anexo II podendo, inclusive, libertar o atleta. Para isso, preencherá a declaração de desvinculação (Ficha modelo n.º 1). No entanto, a percentagem devida à F.P.V. e à Associação será sempre paga em função dos valores previstos na tabela do Anexo II.

ARTIGO 31º

1 - Nos 3 primeiros anos de inscrição como Sénior (a partir da primeira inscrição em Sénior, independentemente da idade), o Clube a que o atleta está vinculado terá ainda direito a uma compensação que irá sendo amortizada nos termos da tabela do anexo II.

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

ARTIGO 35º

1 - Não se consideram recebidos pela Federação os pedidos de inscrição defeituosos.

2 – A participação do praticante desportivo em competições oficiais depende do prévio registo do seu contrato de trabalho desportivo, sempre que exista, na FPV.

NOTA: O Regulamento Interno na sua versão actualizada pode ser consultado no site oficial da Federação Portuguesa de Voleibol, na parte referente aos Regulamentos.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 14 de Julho de 2016

A DIRECÇÃO